



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 - Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 502/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de novembro de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 170/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Adição de recursos no valor de R\$ 1.837.833,92 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para contratação de Recursos Humanos e outras despesas de custeio para Inclusão da UBS Vila Gumercingo e PAI Vila Gumercingo.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA
06 NOV 2023
elaine
DPCSS ORS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92. **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 31 de outubro de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação confida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tomada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://sisecebas.saude.gov.br/sisecebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

TERMO ADITIVO Nº 170/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Adição de recursos no valor de R\$ 1.837.833,92 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para contratação de Recursos Humanos e outras despesas de custeio para **Inclusão da UBS Vila Gumercindo e PAI Vila Gumercindo.**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/20, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor de R\$ 1.837.833,92 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) à **título de custeio** para contratação de Recursos

Humanos para inclusão da **UBS Vila Gumercindo e PAI Vila Gumercindo**, conforme Plano de Trabalho anexo e Despacho publicado em DOC de 19 de Outubro de 2023, página 38. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de desembolso:

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 625.944,64	R\$ 605.944,64	R\$ 605.944,64	R\$ 1.837.833,92

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, com transferência, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

O pagamento das despesas será realizado conforme o “Cronograma de Desembolso” (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 18 de Outubro de 2023.


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:


Nome: Yuri Pereira da Silva
RG: [REDACTED]


Nome: GENISE DE LOURDES WAIJEN RG
RG: [REDACTED]

ANEXO VII – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE

UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR – TRADICIONAL Outubro a Dezembro						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	3	1	2	Consulta Médica	Em transição
Médico Generalista	40	2	2	0	Consulta Médica	
Médico Ginecologista	20	3	3	0	Consulta Médica	
Médico Pediatra	20	1	1	0	Consulta Médica	
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	
Enfermeiro	30	2	2	0	Consulta do Enfermeiro	
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	
Enfermeiro II	40	6	0	6	Consulta do Enfermeiro	
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	
Auxiliar de Enfermagem	40	10	0	10	Visita Domiciliar	
Auxiliar de Enfermagem II	30	8	8	0	Visita Domiciliar	
Farmacêutico	30	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Dentista	20	6	3	3	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	
					TI Prótese	
					Consultas/atendimentos	
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	2	0	2	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	Em transição
					Grupos	
Educador Físico	30	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Fisioterapeuta	30	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Fonoaudiólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
Terapeuta Ocupacional	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	
					Grupos	
					PICS - Atividade Coletiva	
					PICS - Atividades Individuais	
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	40	14	1	13		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Oficial Administrativo	40	2	2	0		
Técnico de Farmácia	40	5	1	4		
TOTAL UBS		80	24	56		



PAI VILA GUMERCINDO						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Auxiliar de Enfermagem	40	2	0	2	Idosos em Acompanhamento/mês	Em transição
Cuidador de Idoso	40	10	0	10		
Enfermeiro	40	1	0	1		
Médico Geriatra	20	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1		
Coordenador Serviços de Saúde	40	1	0	1		
TOTAL	-	16	0	16		

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: OUTUBRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / ESTS IPIRANGA.			
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL			
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL			
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	565.357,42	565.357,42	565.357,42	1.696.072,26
01.01.01 - Salários	398.636,90	398.636,90	398.636,90	1.195.910,70
01.01.02 - Adicional Insalubridade	19.008,00	19.008,00	19.008,00	57.024,00
01.01.03 - Gratificação	1.249,61	1.249,61	1.249,61	3.748,83
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	38.337,23	38.337,23	38.337,23	115.011,68
01.01.08 - Férias	20.927,97	20.927,97	20.927,97	62.783,91
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	5.895,60	5.895,60	5.895,60	17.686,80
01.02.02 - Vale Refeição	24.562,70	24.562,70	24.562,70	73.688,10
01.02.06 - Vale Alimentação	11.138,64	11.138,64	11.138,64	33.415,92
01.02.99 - Outros Benefícios	2.667,60	2.667,60	2.667,60	8.002,80
01.03.03 - FGTS	33.405,48	33.405,48	33.405,48	100.216,44
01.04.01 - Rescisão	9.437,69	9.437,69	9.437,69	28.313,08
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	90,00	90,00	90,00	270,00
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalares	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	42.241,04	22.241,04	22.241,04	86.723,12
04.01.01 - Assessoria Contábil	74,70	74,70	74,70	224,10
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	6.136,34	6.136,34	6.136,34	18.409,02
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	14.000,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	20.030,00	30,00	30,00	20.090,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
5 - Manutenção	11.760,00	11.760,00	11.760,00	35.280,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	4.500,00	4.500,00	4.500,00	13.500,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	5.260,00	5.260,00	5.260,00	15.780,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-
8 - Locação	450,00	450,00	450,00	1.350,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	450,00	450,00	450,00	1.350,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	6.136,18	6.136,18	6.136,18	18.408,54
09.01.01 - Água	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	195,00	195,00	195,00	585,00
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	184,18	184,18	184,18	552,54
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.757,00	5.757,00	5.757,00	17.271,00
10 - Empréstimos	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	625.944,64	605.944,64	605.944,64	1.837.833,92
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-	-
TOTAL GERAL =	625.944,64	605.944,64	605.944,64	1.837.833,92

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Outubro/2023
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana
Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária	Movimentação	Total Pessoal
UBS Vila Gumercindo - Pro. Jandira Mansur	Assistente Social	30	2	18.870,33
	Auxiliar Administrativo	40	13	62.929,93
	Auxiliar de Enfermagem	40	10	63.212,07
	Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	16.479,00
	Aprendiz	20	2	2.872,31
	Cirurgião Dentista	20	3	22.924,69
	Enfermeiro II	40	6	97.601,36
	Farmacêutico	30	1	7.882,64
	Farmacêutico	40	1	10.453,66
	Fisioterapeuta	30	1	8.389,02
	Fonoaudiólogo	40	1	10.762,30
	Gerente Serviços de Saúde	40	1	19.883,93
	Médico Clínico	20	2	31.969,68
	Médico Psiquiatra	20	1	17.539,37
	Nutricionista	40	1	9.776,87
	Profissional Educação Física	30	1	7.165,44
	Psicólogo	40	1	9.365,98

	Terapeuta Ocupacional	20	1	6.649,66
	Técnico Farmácia	40	4	25.871,65
PAI Vila Gumerindo	Auxiliar Administrativo	40	1	4.840,76
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	12.642,41
	Coordenador Serviços de Saúde	40	1	17.581,59
	Cuidador de Idoso	40	10	46.597,85
	Enfermeiro	40	1	16.266,89
	Médico Geriatra	20	1	16.828,03
Total		-	72	565.357,42

Serviços de Terceiros / Materiais de Consumo

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
UBS Vila Gumerindo - Pro. Jandira Mansur	Assessoria Contábil	37,35	37,35	
	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Prontuário Eletrônico (Fastmedic)	3.500,00	3.500,00	
	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - 01 Kit Totem e 02 TVs	2.636,34	2.636,34	
	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Prontuário Eletrônico	20.000,00	20.000,00	
	Outros Serviços Terceirizados - Recarga de Extintores	30,00	30,00	
	Guarda de Documentos	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção Predial e Adequações	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção Predial e Adequações - Manutenção de Gerador	1.500,00	1.500,00	
	Manutenção Predial e Adequações - Manutenção do Elevador	1.000,00	1.000,00	
	Manutenção de Equipamentos - Ar condicionado com PMOC	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Câmara de vacina	1.500,00	1.500,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Equipamentos Médicos	3.000,00	3.000,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Manutenção de equipamentos odontológicos - 02 cadeiras Odontológicas	760,00	760,00	
	Despesas Bancárias	92,09	92,09	
	Suprimento de Caixa - Fundo fixo	1.200,00	1.200,00	
	PAI Vila Gumerindo	Assessoria Contábil	37,35	37,35
		Serviços de Transporte - 01 carro utilitário com motorista e combustível das 8h as 17h de segunda a sexta feira	14.000,00	14.000,00
Locação de Equipamentos Administrativos - 3 Tablets Teleatendimento		450,00	450,00	
Assinatura de Internet - 3 Tablets Teleatendimento		195,00	195,00	
Despesas Bancárias		92,09	92,09	
Suprimento de Caixa - Fundo fixo e VT		4.557,00	4.557,00	
Total		-	60.587,22	
Total Geral			625.944,64	

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Novembro/2023 à Dezembro/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária	Movimentação	Total Pessoal
UBS Vila Gumerindo - Pro. Jandira Mansur	Assistente Social	30	2	18.870,33
	Auxiliar Administrativo	40	13	62.929,93
	Auxiliar de Enfermagem	40	10	63.212,07
	Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	16.479,00
	Aprendiz	20	2	2.872,31
	Cirurgião Dentista	20	3	22.924,69
	Enfermeiro II	40	6	97.601,36
	Farmacêutico	30	1	7.882,64
	Farmacêutico	40	1	10.453,66
	Fisioterapeuta	30	1	8.389,02
	Fonoaudiólogo	40	1	10.762,30
	Gerente Serviços de Saúde	40	1	19.883,93
	Médico Clínico	20	2	31.969,68
	Médico Psiquiatra	20	1	17.539,37
	Nutricionista	40	1	9.776,87
	Profissional Educação Física	30	1	7.165,44
	Psicólogo	40	1	9.365,98
	Terapeuta Ocupacional	20	1	6.649,66
Técnico Farmácia	40	4	25.871,65	
PAI Vila Gumerindo	Auxiliar Administrativo	40	1	4.840,76
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	12.642,41
	Coordenador Serviços de Saúde	40	1	17.581,59
	Cuidador de Idoso	40	10	46.597,85
	Enfermeiro	40	1	16.266,89
	Médico Geriatra	20	1	16.828,03
Total		-	72	565.357,42

Serviços de Terceiros / Materiais de Consumo

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
UBS Vila Gumerindo - Pro. Jandira Mansur	Assessoria Contábil	37,35	37,35	
	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Prontuário Eletrônico	3.500,00	3.500,00	
	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - 01 Kit Totem e 02 TVs	2.636,34	2.636,34	
	Outros Serviços Terceirizados - Recarga de Extintores	30,00	30,00	
	Guarda de Documentos	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção Predial e Adequações	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção Predial e Adequações - Manutenção de Gerador	1.500,00	1.500,00	
	Manutenção Predial e Adequações - Manutenção do Elevador	1.000,00	1.000,00	
	Manutenção de Equipamentos - Ar condicionado com PMOC	2.000,00	2.000,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Câmara de vacina	1.500,00	1.500,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Equipamentos Médicos	3.000,00	3.000,00	
	Manutenção de Equipamento Assistencial - Manutenção de equipamentos odontológicos - 02 cadeiras Odontológicas	760,00	760,00	
	Despesas Bancárias	92,09	92,09	
	Suprimento de Caixa - Fundo fixo	1.200,00	1.200,00	
	PAI Vila Gumerindo	Assessoria Contábil	37,35	37,35



	Serviços de Transporte - 01 carro utilitário com motorista e combustível das 8h as 17h de segunda a sexta feira	14.000,00	14.000,00
	Locação de Equipamentos Administrativos - 3 Tablets Teleatendimento	450,00	450,00
	Assinatura de Internet - 3 Tablets Teleatendimento	195,00	195,00
	Despesas Bancárias	92,09	92,09
	Suprimento de Caixa - Fundo fixo e VT	4.557,00	4.557,00
	Total	-	40.587,22
	Total Geral		605.944,64



ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Auxiliar de Enfermagem	40	10	0	10
Auxiliar de Enfermagem II	30	8	8	0
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4
Cirurgião Dentista	20	6	3	3
Enfermeiro	30	2	2	0
Enfermeiro II	40	6	0	6
Farmacêutico	30	1	0	1
Médico Clínico	20	3	1	2
Médico Generalista	40	2	2	0
Médico Ginecologista	20	3	3	0
Médico Pediatra	20	1	1	0
Médico Psiquiatra	20	1	0	1
Equipe Multiprofissional				
Assistente Social	30	2	0	2
Educador Físico	30	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	30	1	0	1
Fonoaudiólogo	40	1	0	1
Nutricionista	40	1	0	1
Psicólogo	40	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20	1	0	1
Equipe Administrativa/Apoio				
Aprendiz	20	2	0	2
Auxiliar Administrativo	40	14	1	13
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1
Oficial Administrativos	40	2	2	0
Técnico de Farmácia	40	5	1	4
TOTAL		80	24	56

PAI

PAI VILA GUMERCINDO				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Auxiliar de Enfermagem	40	2	0	2
Cuidador de Idoso	40	10	0	10
Enfermeiro	40	1	0	1
Médico Geriatria	20	1	0	1
Equipe Administrativa/Apoio				
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1
Coordenador Serviços de Saúde*	40	1	0	1
TOTAL		16	0	16

*Com formação Serviço Social